1. QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA - ANO 2021

Data	Hora inicial	Hora final	Local
03/11/2021	09:00	10:30	Virtual

2. PAUTA:

Item	Pauta
1	Processo 23326.014461.2021-15 - Solicitação de Trancamento de disciplinas por discente ingressante;
2	Processo 23326.015424.2021-34 - Solicitação de Trancamento da disciplina TCC I;
3	Processo 23326.015562.2021-13 - Solicitação de Abono de Faltas;
4	Análise da situação acadêmica dos discentes que completaram o tempo máximo de integralização do curso durante as Atividades de Ensino Não Presenciais.

3. ATA DA 5° REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA - ANO 2021

Ao terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se de modo remoto, convocados pelo Coordenador do Curso, Anderson Savio de Medeiros Simões, os membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do Campus João Pessoa. Estiveram presentes: Gesivaldo Jesus Alves de Figueiredo, Alessandra Marcone Tavares Alves de Figueiredo, Maria José Pereira Dantas e a representante discente, Evellyn Delgado Pereira de Araújo. O Coordenador deu início à reunião, pelo pontos da pauta prevista. O primeiro processo analisado foi o de n° 23326.014461.2021-15, em que o discente ingressante (20212440023) solicitou o trancamento de algumas disciplinas do primeiro período do curso. O professor Anderson Simões apresentou a Resolução do Consuper 134/2017 que trata as situações específicas em que discentes ingressantes podem solicitar o trancamento de disciplinas. Ele apresentou a justificativa do discente que relatava não se sentir à vontade para cursar as disciplinas. O professor Anderson Simões enfatizou a importância do colegiado analisar baseando-se na situação de excepcionalidade da pandemia. A professora Alessandra Marcone considerou a justificativa para a solicitação inadequada e não foi favorável à solicitação do discente. A representante discente, Evellyn Delgado Pereira de Araújo, concordou que a justificativa não foi adequada e também não foi favorável à solicitação. O professor Gesivaldo de Figueiredo foi favorável ao pleito do discente e comentou que discentes do primeiro período, devido à falta de experiência, não inserem as justificativas adequadas nos processos. A Técnica em Assuntos Educacionais, Maria José Dantas, comentou a situação complexa que era o trancamento de disciplinas do primeiro período. Ela ainda comentou que a justificativa apresentada pelo discente foi frágil e que não era favorável ao pleito do discente. Após a discussão, o colegiado indeferiu a solicitação do discente. Dando continuidade, o coordenador colocou em análise o processo 23326.015424.2021-34, em que uma discente (20161440010) solicitou o trancamento da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I. Ele comentou que tinha trazido o processo para análise do colegiado, pois a discente já tinha ultrapassado o tempo máximo de integralização previsto no PPC do Curso e que o trancamento do TCC I faria com que a discente ainda precisasse cursar pelo menos 2 semestres letivos. Ele ainda fez algumas explicações acerca das normativas do IFPB para os casos dos discentes que completaram o tempo máximo de integralização durantes as Atividades de Ensino Não Presenciais. A Técnica em Assuntos Educacionais, Maria José Dantas, questionou se a discente já tinha solicitado a ampliação do prazo para conclusão do curso. O professor Anderson Simões respondeu que a discente ainda não tinha solicitado. Maria José Dantas fez os esclarecimentos acerca da Resolução AR 86/2021 para casos de discentes que estavam em situações de desligamento. Ela enfatizou a importância dos discentes solicitarem a ampliação do prazo de finalização do curso. Após a discussão, o colegiado do curso entendeu que não existia nos documentos normativos base para atendimento à solicitação e indeferiu o pedido da discente. Os membros do colegiado recomendaram ao coordenador que solicitasse ao professor da disciplina TCC I uma ampliação do prazo de entrega do pré-projeto, não somente para a discente, mas para todos os discentes da

disciplina. O professor Anderson Simões respondeu que faria o encaminhamento da solicitação recomendada. Dando continuidade, o coordenador colocou em análise o processo 23326.015562.2021-13 em que a discente (20211440020) solicitou abono de faltas. O professor Anderson Simões comentou que tinha trazido a solicitação para análise do colegiado porque o documento comprobatório apresentado pela discente não era um atestado médico, mas uma receita digital. Após a deliberação, o colegiado não validou o documento apresentado, pois não se configurava como um atestado médico e não apresentava o período de licença médica necessário para o abono de faltas. A professora Alessandra Marcone enfatizou que este indeferimento não traria prejuízo para a discente, pois a subcomissão do curso já tinha deliberado sobre a não reprovação por faltas durante as AENPs. Em seguida, o professor Anderson Simões colocou em análise a situação acadêmica de alguns discentes que completaram o tempo máximo de integralização do curso durante as Atividades de Ensino Não Presenciais, conforme a Resolução AR 86/2021. A Técnica em Assuntos Educacionais, Maria José Dantas, fez os esclarecimentos sobre os pontos da resolução que tratam estes casos. O professor Gesivaldo de Figueiredo colocou como encaminhamento do colegiado o levantamento e o envio para o Departamento de Ensino Superior dos discentes que completaram o tempo máximo para integralização do curso. O colegiado foi favorável ao encaminhamento e o coordenador comentou que tinha conversado com o chefe do Departamento de Ensino Superior e acordado que este envio seria feito após as AENPs. O colegiado definiu que, devido aos períodos das AENPs que o curso não ofertou algumas disciplinas, os discentes que ultrapassarem o prazo de integralização, mas concluírem toda a carga horária do curso durante as AENPs, estão autorizados para colarem grau. Após alguns questionamentos, o professor Anderson Simões agradeceu a presença de todos e deu por finalizada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Anderson Savio de Medeiros Simões, transcrevi a reunião em forma de ata que, após sua leitura e aprovação, será assinada por mim e todos os presentes.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Evellyn Delgado Pereira de Araújo, ALUNO (20181440006) DE LICENCIATURA EM QUÍMICA - JOÃO PESSOA**, em 11/11/2021 09:31:36.
- **Gesivaldo Jesus Alves de Figueiredo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 11/11/2021 09:09:04.
- **Maria Jose Pereira Dantas, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 10/11/2021 14:06:36.
- **Alessandra Marcone Tavares Alves de Figueiredo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 09/11/2021 10:09:40.
- **Anderson Savio de Medeiros Simoes, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - CSLQ-JP** , em 09/11/2021 08:06:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 236313
Código de Autenticação: dd82bf6252